



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 9 de fevereiro de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 08/02/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7557

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 81, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0025514-92.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **Kethlyn Kamilly Macdonald Silva** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, com lotação na Subsecretaria de Infraestrutura, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 08/02/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1882971 e o código CRC 9AE84F41.

PORTARIA TJRR/PR N. 82, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0002156-64.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Oficial de Justiça - em extinção ocupado pelo servidor **José Aires de Alencar**, em razão de falecimento, a contar de 31/1/2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 08/02/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1903511 e o código CRC C92383F2.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0000932-84.2024.8.23.60301-380****Assunto: Doação de bens móveis - Superintendência da Guarda Civil Municipal de Mucajaí.**

Diante do exposto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos setores técnicos deste Tribunal, preenchidos os requisitos legais, **defiro o pleito** na forma indicada pelo Secretário-Geral (1898317).

Publique-se extrato desta decisão.

Após, encaminhe-se à Juíza Auxiliar da Corregedoria para conhecimento.

No mais, encaminhe-se à SIL, DGBA e STI para as providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 06/02/2024, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1902027 e o código CRC 732C3501.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV, V e VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0021904-87.2021.8.23.8000	Ordem de Serviço nº 01/2021	2023	R\$ 52.805,34

2. Publique-se e certifique-se.

SEI nº 0000819-40.2024.8.23.8000
Origem: Coordenadoria Estadual de Violência Doméstica
Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

- Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **AURILENE MOURA MESQUITA**, Chefe de Setor, lotada na Coordenadoria Estadual de Violência Doméstica, conforme o formulário acostado ao evento [1885387](#).
- Remetidos os autos a SUBAF, a Chefe daquele Setor informou que a servidora pertence ao quadro de servidores efetivos deste Tribunal, bem como esclarece que não constam registro de penalidades administrativas ou outra ocorrência que desabone sua conduta, conforme EP [1908233](#) O SMD informa que a servidora possui férias nos períodos de 21 a 30/3/2024 e de 10 a 19/12/2024, **não sendo permitido a utilização do recurso durante afastamentos** (Despacho SMD [1908352](#)).
- A Comissão Permanente de Sindicância informou que a referida servidora não responde à sindicância ou à processo administrativo disciplinar.
- A Subsecretaria de Contabilidade informou que a servidora encontra-se dentro dos preceitos legais quanto à liberação de recursos, sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos).
- Dessa forma, com fulcro nas Portarias GP nº 432/2023, instituo Suprimento de Fundo em nome da servidora **AURILENE MOURA MESQUITA**, portadora do CPF nº **690.139.002-59**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade	
Chefe de Setor	Coordenadoria Estadual de Violência Doméstica	
Elemento de despesa		Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)		4.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)		00,00
Prazo de aplicação		60 dias
Prazo de prestação de contas		10 dias

Modalidade Saque	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	00,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	00,00

6. Publique-se. Certifique-se.

ERRATA

Na publicação contida no DJE edição 7556 de 08/02/2024, fl. 27, cujo objeto é um reconhecimento de despesa relativa a exercício anterior, seguem as seguintes retificações:

Onde se lê:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0014805-95.2023.8.23.8000	Reembolso Dezembro + Grat. Natalina	2023	R\$ 503,63

Leia-se:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0014805-95.2023.8.23.8000	Reembolso Dezembro + Grat. Natalina	2023	R\$ 1.007,26

Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2024

N. 074 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002633-87.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Claudio de Oliveira Ferreira		Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Município do Cantá/RR.		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	07/02/2024		

N. 075 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002553-26.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Amadeu Rocha Triani		Assistente Técnico	0,5 (meia diária)
Marlho José Moura de Melo		Requisitado	
Maria das Graças Santos Dias		Assistente Técnico	
Destino:	Município de Bonfim/RR.		
Motivo:	Realizar palestra vinculada às atividades do Projeto Ouvidoria Para Indígenas.		

Data:	27/02/2024
-------	------------

N. 076 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002634-72.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
João Creso de Oliveira		Auxiliar Judiciário	0,5 (meia diária)
Antonio Edimilson Vitalino de Sousa		Função Técnica Administrativa	
Destino:	Comarca de Rorainópolis (Jundiá/Fim da Estradinha)		
Motivo:	Cumprimento do mandado de reintegração de posse. Conduzir o oficial de justiça João Creso e dá apoio ao cumprimento do mandado de reintegração de posse.		
Data:	17/01/2024		

N. 077 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002375-77.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima		Oficial da Justiça	6,5 (seis e meia)
Andrey Nascimento Rodrigues		Assessor Técnico III	
Ana Luiza Rodrigues Martinez		Oficiala de Gabinete	
Carlos Guten Dutra Costa		Técnico Judiciário	
Marinaldo Viana Costa		Motorista	
Jeffeson Kennedy Amorim		Assessor Técnico II	
Telmo de Vasconcelos Tupinambá		Policial Militar	
Cid Nadson Silva de Souza		Técnico Judiciário	
Eliza de Pinho Carneiro		Escrevente Autorizada- Cartório Bonfim	
Maria do Perpetuo Socorro Silva Marques		Atendente - Receita Federal	
Allysson de Melo Lima		Policial Militar	
Anselmo Bezerra Lima			
Evandro Campos de Souza		Digitador	
Carlos Rodrigues Pereira			
José Raimundo Batista da Silva		Chefe de CTL	
Riley Barbosa Mendes			
Elzânia Souza dos Santos		Auxiliar operacional - CEVID	
Rayssa Helena de Souza Lemos		Função Técnica de Assessoramento - CEVID	
Natália Viana Costa de Menezes		Assessora de gabinete administrativo - CEVID	
Destino:	Normandia/RR.		
Motivo:	Prestar atendimento à população do município de Normandia /RR (Com. Canavial, Comunidade Camará, Comunidade Raposa e Comunidade Napoleão), conforme calendário de atendimento da Vara da Justiça Itinerante.		
Data:	18 à 24/02/2024		

N. 078 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002072-63.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Daniel Rodrigues de Almeida Portela	Analista Judiciário - Psicologia	0,5 (meia diária)
Silza Almeida Costa Senna	Analista Judiciário - Pedagogo	

Destino:	Comarca de Bonfim/RR.
Motivo:	Estudo de caso SEI 0001680-26.2024.8.23.8000.
Data:	16/02/2024

Boa Vista, 08 de Fevereiro de 2024.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIAS DO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

- N.º 180 - Designar a servidora **GABRIELA LEAL GOMES**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Corregedoria Geral de Justiça, nos períodos de 31/1 a 9/2/2024 e de 15 a 24/2/2024, em virtude de férias da servidora Cristina Leite Lopes Cardoso.
- N.º 181 - Designar o servidor **OSMAR MALUCELLI FILHO**, Assistente Técnico, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, no período 21/2 a 1º/3/2024, em virtude de férias do servidor Jadson Silva Costa.
- N.º 182 - Conceder ao servidor **ELISSANDRO GOMES SILVA**, Chefe de Setor, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período 7 a 11/2/2024.
- N.º 183 - Conceder ao servidor **DANIEL LOBATO BORGES**, Assessor Jurídico, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 13 a 25/5/2024 e de 3 a 7/6/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 184 DO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da LCE n.º 227/14;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão proferida no Processo n.º 0002541-12.2024.8.23.8000;

RESOLVE:

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para os respectivos níveis dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3011216	ALCENIR GOMES DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	05/02/2024
3011579	DANIELA SANCHES DE LIMA SOUSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	03/02/2024
3010505	EDITE LUCAS DE ARAUJO TRINDADE	ANALISTA JUDICIÁRIO PEDAGOGIA	XII	XIII	01/02/2024

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3010467	ELIANE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI OLIVEIRA	ESCRIVÃO - EM EXTINÇÃO	XII	XIII	22/02/2024
3011211	EUNICE CRISTINA DE ARAUJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	28/02/2024
3010733	GLÁUCIA DA CRUZ JORGE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	X	XI	12/02/2024
3011559	JAIR NERY FERREGUETTI SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	25/02/2024
3011587	JHEMENSON SANTOS FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	02/02/2024
3011202	LIZARB RAQUEL FERNANDES DIAS RAMOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	03/02/2024
3011210	LUCIMAR DE SOUZA FRANÇA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	06/02/2024
3011411	MARIA JOSÉ MARTINS PIRES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	08/02/2024
3011561	ROSEANE SILVA MAGALHÃES	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE PROCESSOS	V	VI	22/02/2024
3011583	STOMES FRAN DAMASCENO BATISTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	19/02/2024
3010740	TARGINO CARVALHO PEIXOTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	X	XI	12/02/2024
3011578	THAIRINNY MELO ARAÚJO DE ALMEIDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	21/02/2024
3011101	VANIR CESAR MARTINS NOGUEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE PROCESSOS	VII	VIII	27/02/2024
3010732	VLÁDIA AGUIAR FERNANDES BRASIL	TÉCNICO JUDICIÁRIO	X	XI	12/02/2024
3011567	SAMUEL FERREGUETTI SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	29/01/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO Nº 010/2024 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **VIII Processo Seletivo para Estágio de Nível Médio no TJRR** relacionados abaixo, **de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição**, conforme Edital TJRR/PR nº 10/2023, publicado em 12.9.2023, a encaminhar no período de **9 a 20/2/2024** para o endereço eletrônico: **tjrr@universidadepatativa.com.br**, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TURNO
77º	ANNE KAMILY PEREIRA DA SILVA	MANHÃ

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0002541-12.2024.8.23.8000

Assunto: Progressão Funcional dos servidores - FEVEREIRO.

[...]

10. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 3º, inciso III, da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, **HOMOLOGO** as avaliações de desempenho conforme relação de servidores constantes no EP. 1907191 e **CONCEDO** progressão funcional aos servidores, em suas respectivas carreiras, nos níveis ali elencados, com aplicação a contar das datas informadas no EP. 1907191, com fundamento nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n. 227/2014.

11. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA, Secretário(a) , em 08/02/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1908304 e o código CRC C19EA0B9 .

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 048 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **HELDER DE SOUSA RIBEIRO**, Técnico Judiciário/Chefe de Setor, no período de 6/2 a 6/3/2024.

N.º 049 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **JEANNE CARVALHO MORAIS**, Analista Judiciária - Serviço Social, no período de 5/2 a 5/3/2024.

N.º 050 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR**, Técnica Judiciária/Diretora de Secretaria, no período de 1º a 5/2/2024.

N.º 051 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **MATHEUS MACIEL PETRI CATARINO**, Assistente Técnico, no período de 29/1 a 4/2/2024.

N.º 052 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **PERLA ALVES MARTINS LIMA**, Analista Judiciária - Psicologia/Subsecretária, no período de 31/1 a 14/2/2024.

N.º 053 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **SHYRLEY FERRAZ MEIRA**, Analista Judiciária - Análise de Processos, no período de 6 a 9/2/2024.

N.º 054 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **WESLEY BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, Técnico Judiciário, no período de 6 a 8/2/2024.

N.º 055 – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **SILZA ALMEIDA COSTA SENNA**, Analista Judiciária - Pedagogia, no período de 22 a 26/1/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO
Secretária de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 08/02/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO ACORDO: 46/2023.

PROCESSO SEI Nº: 0013685-17.2023.8.23.8000.

ADITAMENTO: Primeiro Termo Aditivo.

ASSUNTO: Disponibilizar espaços para divulgação de conteúdos sobre ações da Ouvidoria Geral do TJRR (Programas Informativos) na grade de programação desta emissora.

CONTRATADA: Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, por 12 (doze) meses, a partir de 24/02/2024 até 24/02/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Damião Marques de Lima - Diretor Presidente.

DATA: 08 de fevereiro de 2024.

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

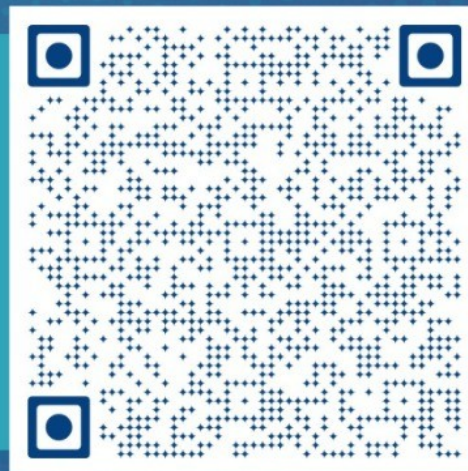
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 18/01/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0838111-71.2023.8.23.0010** em que é requerente **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA** e requerido **EMERSON GABRIEL DA SILVA PEREZ**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **EMERSON GABRIEL DA SILVA PEREZ**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0838657-29.2023.8.23.0010** em que é requerente **ANA CRISTINA DE SOUZA** e requerido **KHESSEN DYLAN DE SOUZA GONÇALVES DIAS**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **KHESSEN DYLAN DE SOUZA GONÇALVES DIAS**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **ANA CRISTINA DE SOUZA**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA NA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 084097-60.2023.8.23.0010** em que é requerente **YULENNIS DEL CARMEN MARQUEZ MARIN** e requerido **JUAN CARLOS PALMA MARQUEZ**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **JUAN CARLOS PALMA MARQUEZ**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **YULENNIS DEL CARMEN MARQUEZ MARIN** que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0845471-57.2023.8.23.0010** em que é requerente **MILVIDA DELIVETH FAJARDO SANCHEZ** e requerido **KRISTHOFFER JOSBER RUIZ FAJARDO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **KRISTHOFFER JOSBER RUIZ FAJARDO**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **MILVIDA DELIVETH FAJARDO SANCHEZ**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA NA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0845502-77.2023.8.23.0010** em que é requerente **MARIA VALANIA ALVES DO VALE** e requerido **ANTÔNIO RENERES DO VALE RODRIGUES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **ANTÔNIO RENERES DO VALE RODRIGUES**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **MARIA VALANIA ALVES DO VALE** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA NA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0842839-58.2023.8.23.0010** em que é requerente **VALÉRIA LETÍCIA COSTA SOUZA** e requerida **ROSELI DE LIMA COSTA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETO a INTERDIÇÃO de **JUAN ROSELI DE LIMA COSTA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **VALÉRIA LETÍCIA COSTA SOUZA** que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0828342-39.2023.8.23.0010** em que é requerente **IRANILDE SILVA DA COSTA TELES** e requerida **MARIA DA SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **MARIA DA SILVA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **IRANILDE SILVA DA COSTA TELES** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0842456-80.2023.8.23.0010** em que é requerente **ANDRESSA SAMPAIO OLIVEIRA** e requerida **RAIMUNDA ALVES DE CARVALHO SAMPAIO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **RAIMUNDA ALVES DE CARVALHO SAMPAIO**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ANDRESSA SAMPAIO OLIVEIRA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA NA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0836372-63.2023.8.23.0010** em que é requerente **ANDRÉA DA SILVA MATOS** e requerido **ENTHONY MATOS MORAES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **ENTHONY MATOS MORAES**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ANDRÉA DA SILVA MATOS** que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA NA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0841614-03.2023.8.23.0010** em que é requerente **LEONEIDE PEREIRA SOUZA** e requerido **GUILHERME ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **GUILHERME ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **LEONEIDE PEREIRA SOUZA** que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 07/02/2024

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: **CHUKWUKA LIVINUS ODIEGWU**, nigeriano, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido, Boa Vista/RR.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0810125-45.2023.8.23.0010 – Ação de Alimentos**, em que são partes K. V. A. P. O. representado por M. J. P. M..(requerente) e CHUKWUKA LIVINUS ODIEGWU (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de GUILHERME KAWÂ LEMOS DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido, Boa Vista/RR.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0808136-04-2023.8.23.0010 – Ação de Exoneração de Alimentos**, em que são partes A. V. S.. (requerente) e GUILHERME KAWÂ LEMOS DE OLIVEIRA SILVA (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: **VANESSA NEVES DA COSTA**, brasileira, solteira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido, Boa Vista/RR.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0834051-55.2023.8.23.0010 – Ação de Guarda**, em que são partes V. J. N. DA C. e R. D. DA S. (requerentes) e **VANESSA NEVES DA COSTA** (requerida), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0837240-41.2023.8.23.0010 - Ação: Interdição****Requerente: Anaide Alves Carvalho****Defensora Pública: Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR****Requerida: Derinalda Alves Carvalho****Defensora Pública: Emira Latife Lago Salomao Reis OAB 311D-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Derinalda Alves Carvalho, RG nº 161339 SSP/RR e do CPF nº 617.999.552-49. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora, Anaide Alves Carvalho, RG nº 3469140 SSP/RR e do CPF nº 204.952.182-00. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 07/11/2023. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: **RUBENS PEREIRA MORAIS**, brasileiro, solteiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido, Boa Vista/RR.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0834051-55.2023.8.23.0010 – Ação de Guarda**, em que são partes V. J. N. DA C. e R. D. DA S. (requerentes) e **RUBENS PEREIRA MORAIS** (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0815481-21.2023.8.23.0010 - Ação: Interdição

Requerente: Francinete Moraes Sousa

Defensora Pública: Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

Requerido: Maria Da Paz Moraes Sousa

Defensora Pública: Emira Latife Lago Salomao Reis OAB 311D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Maria Da Paz Moraes Sousa, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n.º 52838, inscrita no CPF n.º 225.279.742-87. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora Francinete Moraes Sousa, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG n.º 130397, inscrita no CPF n.º 617.637.052-34. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Helmes Dias de Rezende Filho, Estagiário da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 02/06/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judiciária, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

INTIMAÇÃO DE: ADEMIR MELO DE LIMA, brasileiro, portador do RG: 273594 SSP/RR e CPF: 530.491.012-53, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0830589-66.2018.8.23.0010 - Cumprimento de Sentença**, em que são partes C. M. L. J. representada por M. J. DA S. (exequente) e ADEMIR MELO DE LIMA, (executado), **INTIMAÇÃO** do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ 7.741,09 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e nove centavos), referente às prestações dos meses de fevereiro de 2020 a julho de 2022, vencidas no curso do presente feito, bem como, as prestações vincendas no curso deste processo, artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta da representante do menor ou mediante recibo, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO**, nos termos do artigo 528, § 3º do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: **FAGNER PAIXÃO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG: 408978-2 e CPF: 982.023.082-91, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº: 0827412-21.2023.8.23.0010 - Ação de Alimentos, em que são partes D. F. P. DA S. e Outros (requerentes) e Fagner Paixão dos Santos (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0811000-15.2023.8.23.0010 Ação: Interdição

Requerente: Rosimeire De Fatima Pimenta

Advogado(a): OAB/RR 2700 - Paulo Ricardo Queiroz

Requerido: Rafael De Jesus Pimenta

Advogado(A): (Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Rafael De Jesus Pimenta, CPF/MF 029.078.742-41. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora Rosimeire De Fátima Pimenta, brasileira, solteira, serviços gerais, portadora da cédula de Identidade 243309 SSP/RR e inscrita no CPF/MF 588.444.572-53. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/10/2023. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0837085-72.2022.8.23.0010 - Ação: Interdição

Requerente: Raimunda Rodrigues de Melo

Defensora: OAB 182N-RR - Noelina Dos Santos Queiroz dos Santos

Requerido: Evandro Rodrigues de Melo

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de EVANDRO RODRIGUES DE MELO, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente RAIMUNDA RODRIGUES DE MELO. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam ao incapaz, sem autorização judicial. Os rendimentos de qualquer natureza do requerido deverão ser aplicados unicamente na saúde, alimentação e bem estar do requerido. Preserva-se quanto ao requerido a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, 31 de julho de 2023. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI). E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judiciária, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: **JEAN CLEBER PEREIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG: 12925632 SSP/AM e CPF: 510.346.702-04, estando em lugar incerto e não sabido, Boa Vista/RR.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0830202-75.2023.8.23.0010 – Ação de Alimentos**, em que são partes E. A. C. C. representado por D.S. DE C. (requerente) e **JEAN CLEBER PEREIRA CAVALCANTE** (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria**

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 08/02/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO – 2ª PUBLICAÇÃO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0833899-07.2023.8.23.0010 – (Ação Popular)

Autor(s): LUCAS ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO,

Réu(s): ANSELMO MENEZES GONCALVES, ANTONIO NIVALDO HESPANHOL, EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO, ESTADO DE RORAIMA, FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

INTIMAÇÃO a quem interessar possa, que nesta Secretaria processa-se os autos acima identificado, para tomar conhecimento da decisão, nos seguintes termos: “Tendo em vista o decurso do prazo para que o autor popular emendasse a petição inicial, na forma determina no EP. 26, correspondendo então a abandono da causa (Nesse sentido: TRF-1 - REO: 10006908120184013600, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL JOÃO BATISTA MOREIRA, Data de Julgamento: 29/11/2021, 6ª Turma, Data de Publicação: PJe 30/11/2021 PAG PJe 30/11/2021 PAG; TJ-AL - Remessa Necessária Cível: 0709312-84.2019.8.02.0058 Arapiraca, Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro, Data de Julgamento: 29/11/2023, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: 30/11/2023; TJ-PR - REEX: 00176118620178160021 Cascavel 0017611-86.2017.8.16.0021 (Decisão monocrática), Relator: Luiz Mateus de Lima, Data de Julgamento: 14/10/2021, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 14/10/2021), proceda-se a publicação de edital, por 3 (três) dias úteis consecutivos, com o prazo de 30 (trinta) dias cada, no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assegurado a qualquer cidadão, promover o prosseguimento da ação dentro de 90 (noventa) dias após a publicação do último edital, nos termos do art. 9º da Lei 4.717/65. Publicado o último edital, intime-se o Ministério Público para, querendo, no prazo de 90 (noventa) dias, promover o prosseguimento da ação, nos termos do caput do art. 9º da Lei 4.717/65. Decorridos os 90 (noventa) dias, certifique-se. Havendo manifesto interesse por qualquer cidadão ou pelo Ministério Público na substituição processual, façam-se os autos conclusos para decisão, caso contrário, para sentença de extinção. Intimem-se. Cumpra-se.”.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08 de fevereiro de 2024. Eu, Anderson Carlos da Costa Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e Wemerson Medeiros, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

WEMERSON MEDEIROS

Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 08/02/2024

EDITAL DE CITAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS AZEVEDO EIRELI COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação **Procedimento Ordinário** sob nº **0839652-42.2023.8.23.0010**, em que figura como autor **M. G. DE ARAUJO LTDA** e parte ré **COMÉRCIO DE ALIMENTOS AZEVEDO EIRELI** Como se encontra o réu **COMÉRCIO DE ALIMENTOS AZEVEDO EIRELI** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LO** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

KENNIA ELEN DE OLIVEIRA LIMA
Diretora de Secretaria em Exercício

EDITAL DE CITAÇÃO DE LOTUS BUSINESS CENTER LTDA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação **Procedimento Ordinário** sob nº **0828948-67.2023.8.23.0010** em que figura como autor **CAIO CEZAR DE ANDRADE GOMES e OUTROS** e parte ré **LOTUS BUSINESS CENTER LTDA** Como se encontra o réu **LOTUS BUSINESS CENTER LTDA** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LO** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

KENNIA ELEN DE OLIVEIRA LIMA

Diretora de Secretaria em Exercício

EDITAL DE CITAÇÃO DE ELIAS GOMES SILVA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação **Procedimento Ordinário** sob nº **0810178-26.2023.8.23.0010**, em que figura como autor **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RORAIMA LTDA representado(a) por AILTON FERNANDES TEODORO** e parte ré ELIAS GOMES SILVA. Como se encontra o réu **ELIAS GOMES SILVA** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LO** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

KENNIA ELEN DE OLIVEIRA LIMA
Diretora de Secretaria em Exercício

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº 0844389-88.2023.8.23.0010, AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figura como parte autora MARCILEIA QUEROZ DE OLIVEIRA e requeridos RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS. Como se encontram desconhecidos possíveis interessados, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

KENNIA ELEN DE OLIVEIRA LIMA

Diretora de Secretaria em Exercício

SECRETARIA DAS VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS DE BOA VISTA

Expediente de 08/02/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0830766-88.2022.8.23.0010**Réu: **JEAN CARLOS DE AQUINO SOUSA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JEAN CARLOS DE AQUINO SOUSA**, nascido no dia **19/04/1979**, em **ITAITUBA/PA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA DAS DORES DE AQUINO** e de **JOSE NUNES DE SOUSA**, estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 215982 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/2/2024. Eu, **GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800863-08.2022.8.23.0010**Réu: **VICTOR DAVID MARRERO MARQUEZ**

O MM. Juiz Dr. **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **VICTOR DAVID MARRERO MARQUEZ, nascido no dia 27/01/1997, em Venezuela/VE, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Yulimar Marquez e de Luiz Fernando Itriago**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 311: Adulterar ou remarcar número de chassi ou qualq..., Caput, Reclusão: 3 a 6 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **07/02/2024**. Eu, Thiago José Silva Aguiar, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0001545-79.2011.8.23.0010**

Réu: **BENEDITO CLARINDO MOREIRA JÚNIOR**

O MM. Juiz Dr. **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **BENEDITO CLARINDO MOREIRA JÚNIOR**, nascido no dia **29/06/1981**, em **TUCURUI/PA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA NEUZA SANTANA MOREIRA** e de **BENEDITO CLARINDO MOREIRA**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **4237692 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **07/02/2024**. Eu, Thiago José Silva Aguiar, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0806573-48.2018.8.23.0010**

Réu: **BRUNO SIMAO CARDOSO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **BRUNO SIMAO CARDOSO**, nascido no dia **19/08/1999**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **VALCILENE SIMAO CARDOSO** e de , estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 4154819 / SSP - RR** profissão: **Auxiliar de mecânico de autos** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, CAPUT, Reclusão: 4 a 10 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 8/2/2024. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0805383-45.2021.8.23.0010**

Réu: ROMULO GABRIEL BASTOS OLIVEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ROMULO GABRIEL BASTOS OLIVEIRA, nascido no dia 16/07/1998, em CARACARAÍ/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ELIZONETE BASTOS e de CÍCERO PEREIRA DE OLIVEIRA, RG: 4059840 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o(s) denunciado(s) **RÔMULO GABRIEL BASTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Caracará – RR, nascido no dia 16/07/1.998, filho de Elizonete Bastos, portador do RG nº 405984-0, cadastrado no CPF sob o nº 018.803.432-31, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal. Terceira fase. À míngua de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em 2 (dois) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 2ª parte e na forma do previsto pelos artigos 46 e 48 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por duas penas restritivas de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas e de limitação de fim de semana, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). Incabível a concessão de SURSIS, nos termos previstos no art. 77, inciso III, do Código Penal, tendo em vista a possibilidade de substituição por penas restritivas de direitos. (...)”, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 8/2/2024. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0817373-62.2023.8.23.0010**

Réu: JEFERSON GOMES COELHO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **JEFERSON GOMES COELHO**, nascido no dia **28/07/1997**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **DEME FREITAS COELHO** e de **JOSE JAMES GOMES DA SILVA**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **4777921 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado JEFERSON GOMES COELHO, brasileiro, desempregado, natural de Boa Vista – RR, nascido em 28/07/1997, filho de Deme Freitas Coelho e José James Gomes da Silva, inscrito no CPF n. 040.505.962-02 e no RG n. 477792-1 SSP/RR, pessoa em situação de rua, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso I, do Código Penal. Terceira fase. À minguia de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em 2 (dois) anos e 9 (nove) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto, nos moldes do art. 33, § 2º, (b), do Código Penal e 60 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. Nego ao réu a substituição da pena privativa de liberdade acima fixada por restritivas de direitos tendo em vista que este não apresenta os requisitos de ordem subjetiva, sendo, pois, reincidente específico, o que faço nos termos do artigo 44 do CP. Também não faz jus, ainda, à concessão de Sursis, em vista a ausência dos requisitos subjetivos e objetivos previstos no art. 77 do Código Penal, dada a reincidência. (...) ", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 8/2/2024. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 08/02/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos da:

Processo nº 0010308-93.2016.8.23.0010

Réu: JUSTINO EMILIANO DA SILVA

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do réu JUSTINO EMILIANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, filho de Luiza da Silva, nascido aos 27/01/1991, natural de Bonfim/RR, filho de Luiza da Silva e de Lino Emiliano da Silva, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do crime previsto no **artigo 129, §9º do Código Penal c/c art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse à sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 7/2/2024. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 08/2/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos de:

MPU Processo nº 0820058-42.2023.8.23.0010

Requerente: ALINE KELLY GONÇALVES SANTOS

Requerido: JOSÉ LAURO TRINDADE SANTOS

Estando o requerido adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do requerido JOSÉ LAURO TRINDADE SANTOS, brasileiro, nascido no dia 02/09/1967, em Santa Inês/MA, RG nº 0130630934 SSP/MA, filho de Terezinha de Jesus Trindade e de José Carlos Ramalho Santos, para tomar conhecimento da Sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, na forma da Lei n.º 11.340/2006, e com base nos arts. 487, I, do CPC, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para CONFIRMAR as medidas protetivas de urgência liminarmente concedidas em favor da requerente, fixando, desde já, o prazo de 90 (noventa) dias, contados da prolação desta sentença, para duração das cautelares, considerando-as revogadas, automaticamente, após o esgotamento desse lapso temporal. (...)”, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.**

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 7/2/2024. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécio Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécio Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 8/2/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos da:

Ação Penal Processo nº 0014678-86.2014.8.23.0010

Réu: JOSÉ ALVES QUEIROZ DE LIMA

Vítima: GABRIELA SINGH BATISTA DA SILVA

Estando vítima adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do réu GABRIELA SINGH BATISTA DA SILVA, brasileira, nascida no dia 02/04/1995, em Uiramutã/RR, filha de Carolina Singh e de Jaredi Batista da Silva, para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **POSTO ISSO**, por tudo que dos autos consta e em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ ALVES QUEIROZ DE LIMA, quanto ao delito apurado neste IP, pela **ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em abstrato**, com fulcro no art. 107, VI, primeira figura, c/c o art. 109 do Código Penal. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/2/2024. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**PORTARIA Nº 01/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

A Dra. **BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**, MM. Juíza de Direito titular do 3º Juizado Especial Cível de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais etc

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;
CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

CONSIDERANDO que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõe a unidade judicial e deverá ser estabelecida anualmente pelo juiz titular;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR a autoinspeção Judicial no 3º Juizado Especial Cível de Boa Vista/RR, iniciando às 8:00 horas do dia 02/02/2024 e encerrando dia 29/02/2024, sem suspensão dos prazos processuais e sem suspensão das audiências.

Art. 2º – O acervo de processos ativo constante do Projudi na data de 02/02/2024 é de 1.559 processos.

Art. 3º – Remetam-se cópias desta Portaria à Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima e Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima, comunicando o presente ato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência a todos os servidores desta unidade, da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais da Comarca de Boa Vista/RR, do Setor de Atendimento, Atermação e Distribuição, do Setor de Conciliação e do Setor de Movimentação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Juíza de Direito Titular do 3º Juizado Especial Cível

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 05/02/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0800026-08.2023.8.23.0045**

Réu: ANGEL ENRIQUE MEDINA HERNANDEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu ANGEL ENRIQUE MEDINA HERNANDEZ, **Venezuelano, nascido no dia 22/01/1993, sexo: masculino, filho de MARIA DEL VALLE HERNANDEZ, inscrito no CPF: 709.192.892-07**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: o "(...) Do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para CONDENAR o acusado ANGEL ENRIQUE MEDINA HERNANDEZ como incurso na sanção prevista no art. 155, §1º do Código Penal." "(...) Do exposto, FIXO A PENA DEFINITIVA do acusado em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e 48 (quarenta e oito) dias-multa. (...)", "(...) O acusado preenche os requisitos do art. 44 do CP, razão pela qual substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos a serem definidas pela VEPEMA (CP, art. 44, § 2º do CP). (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 6/12/2023. Eu, GABRIEL REIS REMOR, que o digitei e, Priscila Herbert (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 06/02/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800381-86.2021.8.23.0045**

Réu: **Ivan Hector Cahuana Cotrina**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **Ivan Hector Cahuana Cotrina, Peruano, nascido no dia 11/04/1974, em Lima/Peru, sexo: masculino, filho de Gabriela Cahuana e de Elmer Cotrina, passaporte L03951389**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 217-A: Ter conjunção carnal ou praticar outro ato..., CAPUT, Reclusão: 8 a 15 anos Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 6/2/2024. Eu, GABRIEL REIS REMOR, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 09/01/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE BONFIM

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800853-15.2022.8.23.0090**

Réu: MARIO MIGUEL PEIXOTO DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Liliane Cardoso**, Titular da Vara Criminal de Bonfim da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu MARIO MIGUEL PEIXOTO DA SILVA, nascido no dia 02/05/2003, em NORMANDIA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de YOLANDA JUVENCIO PEIXOTO, estado civil: Solteiro(a), para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 9/1/2024. Eu, GABRIEL REIS REMOR, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

Jhonatan de Almeida Santil
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 07/02/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) Titular da Vara de Fazenda EDUARDO ALVARES DE CARVALHO 1º TITULAR Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800629-22.2016.8.23.0047 - EXECUÇÃO FISCAL

Autor: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS – IBAMA

Réu: Golden de Roraima Industria e Comercio Ltda e MARCOS LIN YU GAO

Como se encontra a parte **Golden de Roraima Industria e Comercio Ltda e MARCOS LIN YU GAO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, apresentar impugnação à penhora assente no mov. 93, no prazo de 05 (cinco) dias

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-SEDE DO JUÍZO: Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima. Eu Lucinete Ferreira de Souza, Técnica Judiciária-SJRI, que que o digitei e, Otoniel Andrade - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br

Otoniel Andrade
Diretor de Secretaria

Expediente de 7/2/2024

1º PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, Titular da Vara Cível Única de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de RORAINOPOLIS, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800305-61.2018.8.23.0047

Exequente(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Executado(s): **SONIA MARIA DIAS DOS SANTOS**.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E, mandou-se expedir o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO da DECISÃO dos interessados para tomar ciência da Decisão proferida por este juízo, proferida em 11/10/2023, a qual decretou pagamento do débito da **SONIA MARIA DIAS DOS SANTOS**, a seguir transcrita:

INTIME-SE a parte executada, por edital, na forma do art. 513, §2º, IV, do Código de Processo Civil, para pagar o débito informado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa e honorários advocatícios de 10% (dez por cento), consoante art. 523, caput e §1º e §2º, do Código de Processo Civil. Neste instante, após o prazo a que se refere o art. 523 do citado diploma, havendo pedido da parte exequente, EXPEÇA-SE a Certidão para Protesto Judicial, na forma estabelecida pelo art. 517 da legislação processual cível. Consigne-se também que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, começa a correr, independentemente de nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do Código de Processo Civil. Ademais, inexistindo pagamento voluntário, INTIME-SE a parte exequente para juntada de novo demonstrativo discriminado e atualizado do débito, com acréscimo da multa e dos honorários legais, corrigindo-se os cálculos conforme a sentença proferida (art. 523, caput e §1º, do Código de Processo Civil). Apresentado os cálculos, PROMOVA-SE a penhora on-line através do SISBAJUD, na modalidade teimosinha, como autorizado pelo art. 523, §3º, e art. 854 do Código de Processo Civil e em decorrência da ordem preferencial estabelecida pelo art. 835 da mesma legislação. Frutífera a diligência, INTIME-SE a parte executada para impugnar a penhora em 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 854, §3º, do Código de Processo Civil. Infrutífera a penhora on-line, INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao processo de execução, indicando bens da parte executada passíveis de penhora e/ou que mais entender de direito. Altere-se a classe processual para CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Caso inerte a parte autora, cumpridas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de praxe. Expedientes necessários. Intimem-se. Cumpra-se. Rorainópolis/RR, data constante no sistema. (assinado digitalmente - lei 11.419/06) **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO** Juiz de Direito.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de RORAINOPOLIS, Estado de Roraima, em 7/2/2024. Eu, **DIMITRIO DE CASTRO E SILVA**, que o digitei e, **Elisangela Evangelista Beserra Moreira** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço - Centro - RORAINOPOLIS/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisangela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 08/02/2024

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA 222/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho 3422 (0540233), Teor do Processo SEI nº 000201/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **RONNIE GABRIEL GARCIA**, para, excepcionalmente, atuar em favordos interesses do assistido J. R. A., nos autos do processo nº 0832746-41.2020.8.23.0010, quetramita na Comarca de Pacaraima/RR.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 07 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 07/02/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art.6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0540276** e o código CRC **97EF2BE8**.

PORTARIA 179/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **INGRID REZENDE CHAGAS**, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Defensor Público – DPE/DCA-7, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de fevereiro de 2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 01 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 01/02/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art.6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0538780** e o código CRC **43A7C6D3**.

PORTARIA 180/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear LILIAN SALDANHA REZENDE, para o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Defensor Público – DPE/DCA-7, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 01 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 01/02/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art.6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0538786** e o código CRC **0408613E**.

DIRETORIA GERAL**PORTARIA 221/2024/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).

Considerando o Processo nº 003448/2022.

RESOLVE:

I- Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato 1 (0539003), celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA e a **F. M. HOLANDA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.025.843/0001-07, cujo o objeto é a contratação de serviços gráficos personalizados, visando suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência e seus anexos;

II - Gestor do Contrato: Rigoberto Araújo de Moraes - Matrícula: 0712020, e no impedimento legal do titular, a servidora Beatriz Cordeiro Isaias Silva - Matrícula: 33050218;

III - Fiscal do Contrato: Celton Ramos dos Santos - Matrícula: 201010416, e no impedimento legal do titular, a servidora Ellainy Feitosa Marques - Matrícula: 3780400422.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora-Geral

Em 07 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 07/02/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art.6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0540266** e o código CRC **3F4C846B**.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000402/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 11/2024, firmado entre a DPE/RR e a empresa **SP DRONES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 44.660.577/0001-03.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e outros materiais de almoxarifado para abastecimento do estoque do almoxarifado e posterior atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior.

VALOR: O valor total do Contrato será de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2023

PROJETO DE ATIVIDADE: 14.422.096.2259 CONTA: DPE/RR

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo FONTE: 1500

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93

ASSINATURA: 07/02/2024.

SIGNATÁRIOS: **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Defensor Público-Geral em Exercício –representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **JOSE ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA** - Representante da CONTRATADA.

Em 07 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 07/02/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0540543** e o código CRC **41864E7E**.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000403/2024**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 12/2024, firmado entre a DPE/RR e a empresa **DANIEL ROSA LOPES 25949024893**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº **47.334.422/0001-67**.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e outros materiais de almoxarifado para abastecimento do estoque do almoxarifado e posterior atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior, conforme especificação no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR: O valor total do Contrato será de **R\$ 1.868,00** (um mil oitocentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2023

PROJETO DE ATIVIDADE: 14.422.096.2259 CONTA: DPE/RR

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo FONTE: 1500

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93

ASSINATURA: 07/02/2024.

SIGNATÁRIOS: **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Defensor Público-Geral em Exercício –representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **DANIEL ROSA LOPES** Representante da CONTRATADA.

Em 07 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 07/02/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0540471** e o código CRC **F3AF3799**.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000394/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 03/2024, firmado entre a DPE/RR e a empresa **R3S TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.491.768/0001-10.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e outros materiais de almoxarifado para abastecimento do estoque do almoxarifado e posterior atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior.

VALOR: O valor total do Contrato será de **R\$ 3.576,42** (três mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2023

PROJETO DE ATIVIDADE: 14.422.096.2259 CONTA: DPE/RR

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo FONTE: 1.500

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93

ASSINATURA: 07/02/2024.

SIGNATÁRIOS: **NATANAEL DE LIMA FERREIRA** – Defensor Público-Geral em Exercício – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE** - Representante da CONTRATADA.

Em 07 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 07/02/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0540473** e o código CRC **4D90DE7D**.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000398/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 07/2024, firmado entre a DPE/RR e a empresa **MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.792.887/0001-10.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e outros materiais de almoxarifado para abastecimento do estoque do almoxarifado e posterior atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior.

VALOR: O valor total do Contrato será de **R\$ 2.340,00** (dois mil trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2023

PROJETO DE ATIVIDADE: 14.422.096.2259 CONTA: DPE/RR

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo FONTE: 1.500

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93

ASSINATURA: 07/02/2024.

SIGNATÁRIOS: NATANAEL DE LIMA FERREIRA – Defensor Público-Geral em Exercício – representanda **CONTRATANTE** e o senhor (a) **MARIA DE JESUS DA SILVA BRANDÃO** - Representante da **CONTRATADA**.
Em 07 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, **Diretor do Departamento de Administração**, em 07/02/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0540440** e o código CRC **19A735D4**.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000404/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 13/2024, firmado entre a DPE/RR e a empresa **ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº **49.126.076/0001-57**.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e outros materiais de almoxarifado para abastecimento do estoque do almoxarifado e posterior atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior, conforme especificação no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR: O valor total do Contrato será de **R\$ 960,00** (novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2023

PROJETO DE ATIVIDADE: 14.422.096.2259 **CONTA:** DPE/RR

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo **FONTE:** 1500

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93

ASSINATURA: 07/02/2024.

SIGNATÁRIOS: NATANAEL DE LIMA FERREIRA – Defensor Público-Geral em Exercício – representante da **CONTRATANTE** e o senhor (a) **RICARDO WALDEMIRO DEALBUQUERQUE** – Representante da **CONTRATADA**.

Em 07 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, **Diretor do Departamento de Administração**, em 07/02/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0540445** e o código CRC **3F245BBC**.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2022
PROCESSO Nº. 000343/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022, firmado entre a DPE/RR e a **R. DA C. VASCONCELOS - ME**, CNPJ nº 08.486.757/0001-49, oriundo do Processo nº 000343/2022.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 5/2022, por meio da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**.

O prazo de vigência estipulado na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Principal, fica prorrogado por 12 (doze) meses, no período de **25/02/2024 a 24/02/2025**.

VALOR: O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ **41.400,00** (quarenta e ummil e quatrocentos reais).

ASSINATURA: 07/02/2024

SIGNATÁRIOS: **NATANAEL DE LIMA FERREIRA** -- Defensor Público-Geral em Exercício –representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **ROZILENE DA CUNHA VASCONCELOS** –representante da CONTRATADA.

Em 07 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, **Diretor do Departamento de Administração**, em 07/02/2024, às 12:10, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0540457** e o código CRC **69E6C561**.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000395/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 04/2024, firmado entre a DPE/RR e a empresa **SUPERMAIS DISTRIBUIDORALTD**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº17.206.992/0001-00.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e outros materiais de almoxarifado para abastecimento do estoque do almoxarifado e posterior atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior, conforme especificação no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR: O valor total do Contrato será de **R\$ 21.397,10** (vinte e um mil trezentos e noventa e sete reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2023

PROJETO DE ATIVIDADE: 14.422.096.2259 CONTA: DPE/RR

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo FONTE: 1500

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93

ASSINATURA: 07/02/2024.

SIGNATÁRIOS: **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Defensor Público-Geral em Exercício –representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **ANTÔNIO FERDINAN PALHARESCOSTA**, Representante da CONTRATADA

Em 07 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, **Diretor do Departamento de Administração**, em 07/02/2024, às 12:09, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0540462** e o código CRC **0889A284**.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 08/02/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) GILSON DE BRITO SONE JUNIOR e KETHLEN SAMARA COSTA DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Campo Grande-MS, em 11/03/1985, de profissão Soldador, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua José Martins dos Santos Neto, Boa Vista-RR, filho de GILSON DE BRITO SONE e IRENE ROSA PEREIRA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 10/05/1999, de profissão Supervisora de Loja, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Martins dos Santos Neto, Boa Vista-RR, filha de ELIAS BARBOSA DE OLIVEIRA e ELIANE LIMA DA COSTA.

2) MATHEUS CAETANO FREIRE e CLARA STEFANY ATAIEK FRANÇA DE ARAÚJO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 09/08/2000, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Leão, Boa Vista-RR, filho de MAX SALLES FREIRE e MARCIA DE OLIVEIRA CAETANO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/02/2002, de profissão Auxiliar Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Leão, Boa Vista-RR, filha de CARLOS WAGNER ATAIEK LIMA DE ARAÚJO e ILKA ROMÊNIA FRANÇA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2024. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 08/02/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar FRANCISCO DAS CHAGAS MERCÊS e LARISSA COSTA DAMASCENO, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Mecânico, com 39 anos de idade, natural de São João do Araguaia-PA, nascido aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, domiciliado na Rua Julieta Pereira de Melo, 1146, Equatorial, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCA MERCÊS.

Que ela é: brasileira, solteiro, Autônoma, com 25 anos de idade, natural de Ariquemes-RO, nascida aos três dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, residente e domiciliada na Rua Julieta Pereira de Melo, 1146, Equatorial, Boa Vista-RR, filha de JOSE GOMES DAMASCENO e MARIA ZÉLIA BARROS COSTA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 06 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar JOÃO VICTOR MIRANDA DE ARAÚJO e KEITY MELISSA SOUSA RODRIGUES, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Analista, com 26 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos três dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, domiciliado na Av. Vinicius de Moraes, Cantá-RR, filho de JOÃO NUNES DE ARAÚJO e MARIA DO SOCORRO ALVES DE MIRANDA.

Que ela é: brasileira, solteiro, Servidora Público, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos doze dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, residente e domiciliada na Rua Moysés Teixeira Hausen, Boa Vista-RR, filha de ZENILTON PEIXOTO RODRIGUES e ALCINEA SOUSA RODRIGUES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar ANTONIO PERBUARIS DEMETRIO DE SOUSA e ANILCE DALAN BARBIERI, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Operador de Empilhadeira, com 54 anos de idade, natural de Mossoró-RN, nascido aos dezenove dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e nove, domiciliado na Rua Laura Pinheiro Maia 1640, Santa Luzia, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ DEMETRIO DE SOUSA e FRANCISCA BATISTA DE SOUSA.

Que ela é: brasileira, divorciada, Confeiteira, com 52 anos de idade, natural de Frederico Westphalen-RS, nascida aos cinco dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta e dois, residente e domiciliada na Rua Laura Pinheiro Maia 1640, Santa Luzia, Boa Vista-RR, filha de JOÃO JARDELINO DALAN e ALZIRA PIAIA DALAN.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

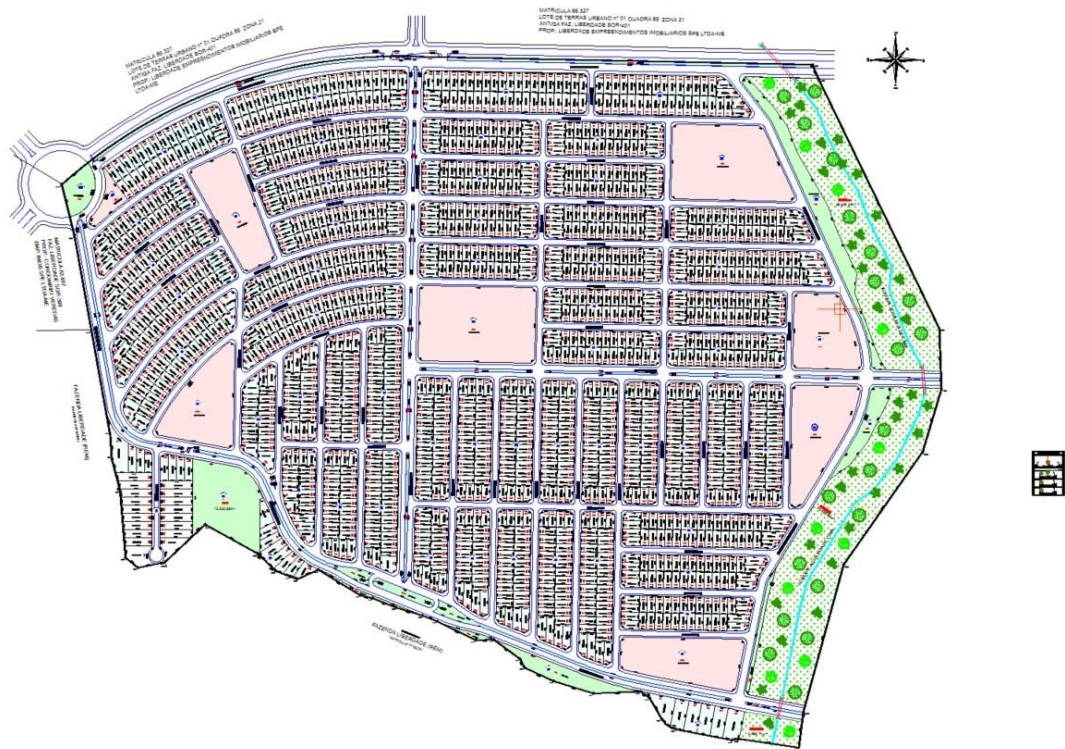
Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2024.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****Edital nº 88/2024**

De ordem da Dr^a MIRLY RODRIGUES MARTINS, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei, etc.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa VEREDAS SQR 400 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com sede na Avenida Ville Roy, nº 1781, sala 02 C, Bairro Caçari, nesta Cidade, CNPJ nº 29.148.455/0001-30, endereço eletrônico: não declarado, representada por seu administrador Vanderley Pereira Ramos, CPF nº 433.740.341-87, conforme cópia autenticada digitalmente da 3ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada de 29 de janeiro de 2024, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o número 609289, em 02.02.2024, acordante ao disposto na Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta serventia requerimentos datados de 17 de janeiro e 02 de fevereiro de 2024, acompanhados de Plantas Gerais, Plantas Individuais das Quadras, Memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Loteamento nº 128, expedida em 12 de janeiro de 2024, pela Prefeitura de Boa Vista – RR, mencionando: Autorização de Instalação nº 048/2023, expedida pela SMMA; Parecer Técnico nº 148/2023 – exarado pelo DFE/SMO, de acordo com o projeto; Memorando nº 51500 – SMSPP/SUIO/2023 exarado pela SMSPP/SUIP, com diretrizes para implantação de rede de iluminação pública; Parecer Técnico nº 140/2023 – exarado pela COPEFAL/EMHUR, com manifestação favorável à aprovação do projeto de loteamento; Parecer nº 811/2023 – PROJUR/EMHUR – opinando pelo deferimento da aprovação do projeto e Reunião Ordinária nº 809 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação; bem como todos os demais documentos exigíveis para o registro do parcelamento de solo modalidade Loteamento denominado “CIDADE VEREDAS DO RIO BRANCO”, situado na área de expansão urbana desta Cidade, composto por 67 (sessenta e sete) Quadras, com 1.141 (hum mil, cento e quarenta e um) lotes de terras residenciais, 436 (quatrocentos e trinta e seis) lotes comerciais, 08 (oito) Áreas Institucionais e 29 (vinte e nove) Áreas Verdes, abrangendo a área total de 988.161,00m², incluindo 245.491,42m² referente ao sistema viário e 86.188,74m² referente as Áreas de Preservação Permanente – APP, oriundo do lote de terras urbano nº 001 (antiga Fazenda Liberdade SQR 400), da Quadra nº 88 (antiga Quadra s/nº), Zona 21 (antiga Zona 17), Área de Expansão, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com o Lote nº 001 (Fazenda Liberdade SQR 401), da Quadra nº 89 (antiga Quadra s/nº), medindo 562,238 mais 603,69 metros; Fundos com o Lote de terras rural (Fazenda Liberdade), medindo 90,72 mais 9,53, mais 84,93 mais 9,13 mais 9,13 mais 9,13 mais 16,34 mais 70,19 mais 62,46 mais 47,96 mais 14,06 mais 49,21 mais 26,48 mais 64,02 mais 23,12 mais 41,87 mais 37,52 mais 18,70 mais 73,41 mais 33,71 mais 12,04 mais 23,30 mais 37,05 mais 89,38 mais 82,00 mais 40,90 mais 23,91; lado Direito com o Igarapé Água Boa de Cima, medindo 23,22 mais 412,57 mais 89,94 mais 97,02 mais 205,73 mais 226,72 mais 54,06 metros e lado Esquerdo com o Lote de Terras Rural (Fazenda Liberdade SQR 300), medindo 78,24 mais 143,00 mais 159,20 mais 35,84 mais 47,91 mais 100,15 metros, ou seja, a área de 988.161,00m², devidamente registrado na Matrícula nº 86380, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do loteamento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (02.02.2024). A Oficiala.

ANEXO I: CROQUI DO LOTEAMENTO CIDADE VEREDAS DO RIO BRANCO



EDITAL Nº 87/2024

MIRLY RODRIGUES MARTINS, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista RR, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do **Lote de terras urbano nº 20, da Quadra nº 45, Loteamento Jardim Equatorial II, nesta Cidade**, para se manifestar sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da Matrícula nº 6162 do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia.

Como não foi intimado por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 quinze dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por 01 vez no DJE – Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONFINANTE: MARIA REJANE MENDES DE SOUZA, CPF nº 917.098.813-72, Proprietária Do Lote De Terras Urbano Nº 01, Da Quadra Nº 45, Loteamento Jardim Equatorial II, Bairro Piscicultura, Nesta Cidade Matrícula Nº 61968.

Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2024

assinado digitalmente
ALEXANDRE PINHO HELLER
Escrevente Junior

EDITAL Nº 88/2024

MIRLY RODRIGUES MARTINS, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista RR, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do **Lote de terras urbano nº 20, da Quadra nº 45, Loteamento Jardim Equatorial II, nesta Cidade**, para se manifestar sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da Matrícula nº 6162 do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia.

Como não foi intimado por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 quinze dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por 01 vez no DJE – Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONFINANTE: OSVALDO MENDES DE ALMEIDA, CPF nº 144.741.152-87, PROPRIETÁRIO DO Lote De Terras Urbano Nº 02, Da Quadra Nº 45, Loteamento Jardim Equatorial II, Bairro Piscicultura, Nesta Cidade, MATRÍCULA Nº 61969.

Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2024

assinado digitalmente
ALEXANDRE PINHO HELLER
Escrevente Junior

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE MUCAJAÍ****REGISTRO DE IMÓVEIS**

Expediente de 08/02/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

A 2ª Tabeliã e Registradora de Imóveis da Comarca de Mucajaí, Iane Conceição da Silva da Silva, no uso de suas atribuições e a requerimento da parte interessada, faz saber que EUTAMAR ALVES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 074.577.312-53, representado por sua procuradora a Sra. ELACI CICÍLIA DE MELO LIMA COELHO, inscrita no CPF nº 611.320.392-15, pretende averbar o Georreferenciamento, do imóvel rural que é proprietário, denominado Rancho Paraíso – Lote nº 348, Código do Imóvel no SNCR: 031.062.105.481-2, localizado na Vicinal 09, Município de Mucajaí-RR, cujos limites e confrontações são os que seguem: com Lote 349, Vicinal 09 Apiaú, Lote 347 e Terras do Estado, conforme declaração assinada pela procuradora legal e pelo proprietário do Lote 349 - Sítio Santa Luzia, o senhor Claudio Florentino da Silva. Todavia, o proprietário do imóvel rural Lote 347, não foi localizado e não possui endereço conhecido pela requerente ou pela Registradora, e estando o imóvel confrontante em zona rural, de difícil acesso e fora da área de cobertura dos serviços dos correios, é agora notificado via edital (**1º PUBLICAÇÃO**), nos termos do art. 213, §§ 2º e 3º da Lei de Registros Públicos, para que manifeste discordância junto a esta Serventia Imobiliária localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro, Mucajaí-RR, no prazo legal de 15 dias, interpretando-se seu silêncio como anuência, nos termos do § 4º daquele mesmo artigo.

Mucajaí-RR, 08 de fevereiro de 2024.

Iane Conceição da Silva
2ª Tabeliã e Registradora Substituta da Comarca de Mucajaí-RR